

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ

Extrato da LEI Nº 432 de 27 de Dezembro de 2011

LEI DO PERÍMETRO URBANO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos por esta Lei os perímetros urbanos do município de Barra do Jacaré.

(...)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Obs. Esta lei está disponível na íntegra em PDF para download nos sites www.barradojacare.pr.gov.br/portal e www.camaramunicipaldebarradojacare.pr.gov.br/site também encontra-se disponível para cópia impressa, em pen drive, cd ou dvd nas secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, 27 de Dezembro de 2011.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

